

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2012-09-21

ATA N.º 04/12

ACTA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM:
21 DE SETEMBRO DE 2012

Aos vinte e um dias do mês de Setembro do ano dois mil e onze, na Câmara Velha – Casa da Cultura de Marvão, após convocatórias individuais e edital afixado no dia 10 de Setembro, nos lugares públicos do concelho, em que se anunciava o dia, hora e local desta sessão e a respectiva ordem de trabalhos, realizou-se a primeira e única reunião integrada na sessão ordinária deste órgão deliberativo do Município de Marvão, sob a Presidência do Sr. Dr. José Luís Rosado Catarino, secretariado pelo Sr. José Jorge Ribeiro, segundo secretário eleito. -----

Pelas 18 horas, o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão, tendo sido feita a chamada, verificou-se que faltou a Sr^a. Dr^a. Hermelinda da Conceição Trindade Carlos, tendo sido substituída pela Sra. D. Júlia da Conceição dos Santos Pires. -----

Representando a Câmara Municipal estava o seu Presidente, Senhor Eng.º Vítor Manuel Martins Frutuoso. Estiveram presentes os Srs. Vereadores: Eng. Luís António Sobreira Vitorino, Dr. José Manuel Ramilo Pires, Eng. Nuno Filipe Sernache Lopes e Sr. Alexandre Manuel Novo Almeida. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

Foi presente uma carta do Sr. António Gavanha Vaz, a solicitar a demissão de membro da Assembleia Municipal, por motivos de saúde. Uma vez que se encontrava na sala o Sr. José Maria Álvarez Batista, seu substituto na lista do partido pelo qual foi eleito, o Sr. Presidente da Assembleia, após verificar a sua identidade e legitimidade, procedeu à sua substituição, nos termos do artigo 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro na redação dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal apresentou dois assuntos que lhe tinham sido remetidos fora da Ordem do dia, colocando a sua inclusão na Ordem de Trabalhos à votação do Órgão Deliberativo. A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade incluir os seguintes assuntos na Ordem de Trabalhos: *Acordo Quadro de Fornecimento de Energia Elétrica em Baixa Tensão Normal e para iluminação pública e Licenciamento de Software Microsoft.* -----

ACORDO QUADRO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NORMAL E PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -----

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 19 de setembro de 2012, cujo teor é o seguinte: --

ACORDO QUADRO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NORMAL E PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa: “Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex^a que como é do seu conhecimento a CIMAA efetuou um procedimento para os municípios seus associados com o fim de celebrar um acordo quadro de fornecimento de energia. -----

Dado que este contrato gera despesa em mais do que um ano económico, de acordo com a alínea c) do artigo da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, carece de autorização da Assembleia Municipal. À consideração de V. Ex^a.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade solicitar autorização à Assembleia Municipal, nos termos da Lei acima referida. -----

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade autorizar a Câmara Municipal a assumir os compromissos referidos. -----

LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MICROSOFT -----

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2012-09-21

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 19 de setembro de 2012, cujo teor é o seguinte: --

LICENCIAMENTO DE SOFTWARE MICROSOFT

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa: “Sobre o assunto em epígrafe cumpre-me informar V. Ex^a que como é do seu conhecimento a CIMAA vai efetuar um procedimento para os municípios seus associados com o fim de contratar com uma empresa o licenciamento de Software Microsoft, fazendo posteriormente a cessão da posição contratual para os municípios. -----

Dado que este contrato gera despesa em mais do que um ano económico, de acordo com a alínea c) do artigo da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, carece de autorização da Assembleia Municipal. -----

À consideração de V. Ex^a.” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade solicitar autorização à Assembleia Municipal, nos termos da Lei acima referida. -----

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade autorizar a Câmara Municipal a assumir os compromissos referidos. -----

DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

Foi presente a acta da reunião anterior, realizada em 28 de Dezembro de 2011, aprovada em minuta, nos termos do nº 3, do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, e que antecipadamente foi distribuída a todos os membros da Assembleia Municipal. -----

Os membros eleitos do partido Socialista apresentaram a seguinte declaração: “Os membros desta Assembleia eleitos pelo Partido Socialista tem o seguinte reparo a fazer sobre a acta que se pretende aprovar: Refere-se no ponto nº 11 por proposta do Senhor Presidente, foi deliberado por unanimidade retirar este ponto da Ordem de Trabalhos. Não foi isso que aconteceu. A proposta foi simplesmente retirada com a argumentação de que o Protocolo não está correcto, não se tendo verificado qualquer votação. Pretendemos que seja feita a respectiva rectificação do texto, e que a acta seja votada na próxima assembleia.” -----

Foi igualmente presente um texto apresentado pelo Sr. António Nunes Miranda, cujo teor é o seguinte: “Referir que o projecto da Acta de 21/06 foi por mim recebido em 29/8, solicitando que as rectificações fossem comunicadas até dia 30, e por isso não tive tempo de corrigir fosse o que fosse. Estará correcto que o projecto seja enviado só passados 68 dias da realização da Assembleia e exigir uma resposta dentro de 24 horas? Deixo o reparo”. -----

Tendo em conta as opiniões expressas, foi deliberado proceder às rectificações indicadas, e à subsequente análise desta acta na próxima sessão ordinária. -----

ORDEM DE TRABALHOS

O Sr. Presidente da Assembleia Municipal procedeu seguidamente à leitura da Ordem de Trabalhos para a presente sessão. -----

A Ordem de Trabalhos dá-se aqui como transcrita na íntegra tendo sido a mesma rubricada por todos os membros da mesa e arquivada (com o n.º 04) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

PONTO Nº 1

INFORMAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA SOBRE A ACTIVIDADE MUNICIPAL

O documento referido em epígrafe dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo rubricado por todos os membros da mesa e arquivado (com o n.º DA/04-2011) na pasta de documentos anexa a este livro de actas. -----

Tomou a palavra o Sr. Presidente da Câmara Municipal que prestou vários esclarecimentos, começando por dar as informações previstas na Lei, acerca da situação financeira do Município passando posteriormente a mencionar a actividade Municipal digna de maior

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2012-09-21

realce e ainda sobre as obras em fase de concurso, em curso e aquelas que se concluíram desde a data da última sessão do Órgão Deliberativo. -----

O Sr. Presidente da Câmara informou também o Órgão acerca de uma reunião com a ERT sobre a Festa do Castanheiro/Feira da Castanha para obter financiamentos. -----

Mencionou ainda a cessão de exploração do Castelo e o encerramento do ramal de Cáceres, tendo referido que existe intenção de levantar a linha.-----

Ressaltou ainda foram atribuídas as medalhas de mérito aquando do feriado Municipal e que foram vendidos cinco lotes na zona industrial. -----

O Sr. Silvestre Andrade questionou o Sr. Presidente acerca da cessão do castelo e alertou par as bases dos contentores estarem muito sujas. -----

PONTO Nº 2

FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM

O Senhor Presidente da Assembleia apresentou uma certidão da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no passado dia 5 de Setembro de 2012, cujo teor é o seguinte: -----

“ PROPOSTA PARA A FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM --

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que diz o seguinte: -----

PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PASSAGEM -----

A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas - estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços de comunicações eletrónicas. -----

Concretamente prevê o respetivo artigo 106.º a existência de taxas pelos direitos de passagem, taxa essa que deve ser fixada anualmente por cada município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, não podendo ultrapassar os 0,25%. -----

Em face do exposto proponho, que a Câmara Municipal delibere qual a taxa a aplicar e propor à Assembleia Municipal a fixação da referida taxa, de acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a taxa de 0,25% e submeter esta decisão à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na Lei acima referida. -----

Exposto o assunto, o Senhor Presidente da Câmara respondeu a algumas questões colocadas pelos membros do Órgão Deliberativo, e, de seguida, o senhor Presidente da Assembleia Municipal colocado o assunto à votação, sendo este aprovado unanimidade. -----

PONTO Nº 3

PROPOSTA PARA O LANÇAMENTO DE DERRAMAS

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 5 de Setembro de 2012, cujo teor é o seguinte: -

PROPOSTA PARA O LANÇAMENTO DE DERRAMAS -----

Considerando que, de acordo com o estabelecido no artigo 14.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, (Lei das Finanças Locais), os municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, ate ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola. -----

Em face do exposto proponho: -----

Que a Câmara Municipal delibere qual a taxa a aplicar e submeter á aprovação da Assembleia Municipal de acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a taxa de 0,8%. -----

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2012-09-21

Foi ainda deliberado submeter este valor à aprovação da Assembleia Municipal. -----
Exposto o assunto, o Senhor Presidente da Câmara respondeu a algumas questões colocadas pelos membros do Órgão Deliberativo, e, de seguida, o senhor Presidente da Assembleia Municipal colocado o assunto à votação, sendo este aprovado unanimidade. -----

PONTO Nº 4

PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

O Senhor Presidente da Assembleia apresentou uma certidão da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no passado dia 5 de Setembro de 2012, cujo teor é o seguinte: -----

Foi presente uma proposta do Senhor Presidente da Câmara, que diz o seguinte: -----

PROPOSTA PARA FIXAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS-----

Estabelecem as alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, que as taxas desse imposto são: -----

- No que respeita a prédios urbanos, de 0,5% a 0,8%: -----

- Relativamente a prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI 0,3% a 0,5%. -----

Prevê ainda o mesmo artigo, nos n.ºs 4 e 8, que a fixação anual das taxas entre os valores mencionados cabe ao Município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, devendo esta ser comunicada à Direção Geral dos Impostos até 30 de Novembro. -----

Em face do exposto proponho à Câmara Municipal que esta delibere qual o valor da taxa a aplicar aos prédios urbanos e aos prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI e que esta deliberação seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

**O Sr. Presidente propôs que fosse fixado o valor de 0,3% para os prédios avaliados e 0,8% para os não avaliados. ---
A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Sr. Presidente e propor à Assembleia Municipal a sua aprovação, de acordo com o estabelecido legislação acima referida.** -----

Exposto o assunto, o Senhor Presidente da Câmara respondeu a algumas questões colocadas pelos membros do Órgão Deliberativo, e, de seguida, o senhor Presidente da Assembleia Municipal colocado o assunto à votação, sendo este aprovado unanimidade. -----

PONTO Nº 5

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR DO 1º CICLO

O Senhor Presidente da Assembleia apresentou uma certidão da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no passado dia 5 de Setembro de 2012, cujo teor é o seguinte: -----

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DAS ATIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NO 1º CICLO -----

A Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2012) estipula no art.º 26.º, n.ºs 4 e 8 a exigência de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, necessário à celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços. Tal exigência aplica-se aos contratos de tarefa e avença, bem como à aquisição de outros serviços, independentemente da natureza da contraparte, designadamente os de consultadoria técnica, sob pena de nulidade. -----

Os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, no caso dos membros do Governo, já se encontram definidos na Portaria n.º 9/2012, de 10 de janeiro, não tendo ainda sido publicado idêntico normativo para as autarquias locais, conforme previsão fixada no referido n.º 8 do art.º 26.º. Face às FAQ sobre o Orçamento do Estado 2011, tornadas públicas pela Direção Geral das Autarquias Locais, analogicamente aplicáveis no ano em curso, tal não impede no entanto que nas autarquias os órgãos

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2012-09-21

executivos deliberem previamente ao início do procedimento pré-contratual (contratos novos) ou à renovação dos contratos em curso que estão verificados os requisitos referidos no referido articulado, podendo igualmente deliberar sobre um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços. -----

Para além dos requisitos já exigidos na Lei do Orçamento de Estado do ano anterior, a saber: verificação do disposto no n.º 4 do art.º 35.º da Lei n.º 12-A/2008, na sua atual redação (se trate da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público), confirmação do cabimento orçamental e verificação da aplicação do corte remuneratório (quando aplicável) previsto no art.º 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, na sua atual redação, o n.º 5 do referido art.º 26.º estipula ainda na parte final da alínea a) que deve ser verificada a inexistência de pessoal em mobilidade especial apto para o desenvolvimento das funções subjacentes à contratação em causa, obrigação ainda não concretizável porquanto ainda não foi publicada a Portaria a que se refere o n.º 2 do art.º 33.º-A da Lei n.º 52/2006 de 7 de Dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro. -----

Necessitando a Câmara Municipal, de proceder ao ajuste direto, com uma empresa, para realização de um contrato de prestação de serviços, para realização do Programa das Atividades de Enriquecimento Curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico (AEC'S). -----

O valor estima-se que seja cerca de **28 000,00 €**. -----

Não se tratando da prestação de trabalho subordinado em face dos procedimentos contratuais evidenciados e da natureza do contrato, havendo cabimento orçamental na classificação **02 020225** sendo adotado o procedimento de ajuste direto, nos termos legais, não existindo qualquer relação ou participação de ex-colaboradores do órgão ou serviço na contraparte e não sendo aplicável a redução remuneratória, encontrando-se assim reunidos todos os requisitos previstos no n.º 5, do art.º 26.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, parece-me aconselhável a submissão do mesmo a parecer da Câmara Municipal. -----

Dado que este contrato gera despesa em mais do que um ano económico, de acordo com a alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, carece de autorização da Assembleia Municipal. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a celebração de um contrato de prestação de serviços e solicitar autorização à Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

A Sr.ª Prof. Isabel Ludovino quis saber porque não é indicada a empresa que irá ser contratada. -----

O Sr. Prof. José Almeida Garraio perguntou como se chegou à verba de 28000 euros para o presente contrato . -----

O Sr. Presidente da Câmara teceu os esclarecimentos solicitados. -----

De seguida, o senhor Presidente da Assembleia Municipal colocado o assunto à votação, sendo este aprovado unanimidade. -----

PONTO Nº 6

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 18 de Julho de 2012, cujo teor é o seguinte: -----

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

A promoção e o apoio ao Desporto, consubstanciado na criação de condições de prática desportiva, é uma das competências e obrigações das Autarquias na prossecução dos interesses

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2012-09-21

próprios, comuns e específicos das populações respetivas. -----
A concretização do princípio constitucional expresso no art. 79º da Constituição da República Portuguesa, exige a conjugação de esforços nomeadamente do governo e das autarquias, dos organismos da administração pública desportiva, das coletividades, das federações, das associações e dos clubes desportivos. -----

Importa assim estruturar as condições dessa participação, sendo inequívoca a vantagem de garantir uma mais eficaz, lógica e transparente mobilização e utilização dos recursos públicos, com vista à sua otimização. -----

Por assim ser, o Município de Marvão, de acordo com o espírito da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei nº5/2007 de 16 de Janeiro) e do Decreto – Lei nº273/2009 de 1 de Outubro que estabelece o Regime Jurídico dos Contratos – Programa de Desenvolvimento Desportivo, desenvolve uma metodologia de apoios ao Movimento Associativo Desportivo Concelhio, privilegiando o conceito de “Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo” com uma efetiva e clara política de apoios. -----

Neste contexto, justifica-se a celebração do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo com o Grupo Desportivo Arenense, nos termos constantes do articulado que se segue: ----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 66/12) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Contrato de Desenvolvimento Desportivo. -----

Deliberou ainda que, além do subsídio constante no Contrato, o Município cede ao GDA uma carrinha para o transporte dos jogadores de futsal, sem motorista, e as instalações desportivas. ---

Dado que este contrato gera despesa em mais do que um ano económico, de acordo com a alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, carece de autorização da Assembleia Municipal. -----

Exposto o assunto, o Senhor Presidente da Câmara respondeu a algumas questões colocadas pelos membros do Órgão Deliberativo, tendo, de seguida, o senhor Presidente da Assembleia Municipal colocado o assunto à votação, sendo este aprovado unanimidade. -----

PONTO Nº 7

PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE MATV INSTALADA NA VILA DE MARVÃO

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 4 de Julho de 2012, cujo teor é o seguinte: -----

PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE MATV INSTALADA NA VILA DE MARVÃO -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação do Sr. Chefe de Divisão Administrativa: -----

“Sobre a assunto referido em epígrafe cumpre-me informar V.Ex.ª que o Município tem um contrato para manutenção da rede acima referida com a empresa HAVID – Áudio Visuais Digitais Ar Condicionado, Ld.ª, o referido contrato teve uma duração de dois anos e termina no próximo mês de agosto, havendo por isso necessidade de proceder à celebração de novo contrato. -----

Dado que este contrato gera despesa em mais do que um ano económico, de acordo com a alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, carece de autorização da Assembleia Municipal. -----

À consideração de V. Ex.ª.” -----

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2012-09-21

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade solicitar à Assembleia Municipal autorização para a celebração deste contrato. -----

Exposto o assunto, o Senhor Presidente da Câmara respondeu a algumas questões colocadas pelos membros do Órgão Deliberativo, tendo, de seguida, o senhor Presidente da Assembleia Municipal colocado o assunto à votação, sendo aprovada por unanimidade a celebração do contrato em causa. -----

PONTO Nº 8

3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 21 de Setembro de 2012, cujo teor é o seguinte: -

3ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

Foi presente a revisão referida em epígrafe. -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra sendo o mesmo arquivado (com a ref. DA 76/12) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a revisão apresentada. -----

Foi ainda deliberado submete-la a aprovação da Assembleia Municipal de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 164/99, de 18 de setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de janeiro. -----

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade aprovar a 3ª Revisão ao Orçamento e às GOP'S de acordo com o estabelecido na alínea b) do nº 2 do artigo 53º da Lei n 169/99, de 18 de setembro, na redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

PONTO Nº 9

PROCESSO DE FORNECIMENTO DE GASÓLEO PARA VIATURAS MUNICIPAIS

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 5 de Setembro de 2012, cujo teor é o seguinte: -

PROCESSO DE FORNECIMENTO DE GASÓLEO PARA AS VIATURAS MUNICIPAIS -----

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

Tenho a honra de informar V. Ex^a que o contrato existente para o fornecimento de gasóleo para as viaturas municipais, termina em 25 de Janeiro de 2013. -----

Perante a necessidade de se efetuar o novo procedimento por concurso público para o fornecimento contínuo de gasóleo para as viaturas municipais, coloco à consideração superior e da Exm^a Câmara a deliberação de autorização para a abertura deste procedimento por concurso público e por um período de três anos. -----

Dado que este contrato gera despesa em mais do que um ano económico, de acordo com a alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, a assunção de compromissos plurianuais, carece de autorização da Assembleia Municipal. -----

À consideração superior. ” -----

Despacho do Sr. Presidente: “À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder à abertura de concurso público e solicitar autorização à Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2012-09-21

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade autorizar o procedimento de acordo com o estabelecido na alínea c) do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

PONTO Nº 10

PROCESSO DE MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA DE SANTO

ANTÓNIO DAS AREIAS

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 5 de Setembro de 2012, cujo teor é o seguinte: -

OBRAS -----

PROCESSO DE MANUTENÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL COBERTA DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -

Sobre este assunto foi presente a seguinte informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----
"Tenho a honra de informar V. Exª que perante a necessidade de se efetuar a manutenção desta piscina por técnicos especializados nestes tipos de equipamentos, torna-se urgente formalizar um novo procedimento contratual de modo a se contratar empresa ou em nome individual. -----

De modo a se garantir as boas condições de funcionamento e a prevenção de avarias que tornariam a sua reparação mais onerosa, proponho que seja efetuado um novo procedimento para a Prestação dos Serviços referidos. -----

Estima-se que o valor do anterior procedimento se mantenha (375.00€+IVA/mês) e proponho que o mesmo seja igualmente celebrado por um período de três anos. -----

À consideração superior." -----

Despacho do Sr. Presidente: "À Câmara Municipal." -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade autorizar a celebração de um contrato de prestação de serviços e solicitar autorização da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea c) do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro. -----

Exposto o assunto, o Senhor Presidente da Câmara respondeu a algumas questões colocadas pelos membros do Órgão Deliberativo, tendo, de seguida, o senhor Presidente da Assembleia Municipal colocado o assunto à votação, sendo aprovada por unanimidade a celebração do contrato em causa. -----

PONTO Nº 11

PROTOCOLOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA

Foi presente à sessão da Assembleia Municipal uma certidão de parte da acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada a 5 de Setembro de 2012, cujo teor é o seguinte: -

ALTERAÇÃO AOS PROTOCOLOS COM AS JUNTAS DE FREGUESIA -----

Foram aprovados em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16 de maio do corrente ano, os protocolos de delegação de competências a celebrar com as juntas de freguesia. Após o envio dos mesmos aos Senhores Presidentes de Junta, houve alguns pontos em que os mesmos discordaram, pelo que se realizou uma reunião onde chegaram a acordo, razão pela qual se propõe que sejam aprovados os novos protocolos, para que sejam sujeitos à aprovação da Assembleia Municipal. -----

Os presentes documentos, depois de rubricados por todos os presentes, dão-se aqui como transcritos na íntegra sendo os mesmos arquivados (**com a ref. DA 83/12**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar os protocolos e submete-los à aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea s) nº 2 do artigo 53º da Lei nº 159/99, de 18 de setembro, na redação da Lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

A Assembleia Municipal deliberou por maioria autorizar a celebração dos protocolos, de acordo com o previsto no artigo 66º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na redacção dada pela lei nº 5-A/2002, de 11 de janeiro. -----

MUNICÍPIO DE MARVÃO

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2012-09-21

Não participaram na votação os Presidentes das Juntas de Freguesia por se encontrarem impedidos nos termos do artigo 48º do CPA. -----

PONTO Nº 12

ASSUNTOS DIVERSOS

Pediu a palavra O Sr. António Nunes Miranda que perguntou ao Sr. Presidente da Câmara acerca da situação do Bairro da Fronteira, tendo o Sr. Silvestre Andrade inquirido acerca dos valores em causa, tendo ambos sido informados pelo Presidente do Executivo. -----

O Sr. Prof. José Almeida Garraio questionou o Sr. Presidente acerca da cedência do Quiosque da Portagem à Cooperativa do Porto da Espada e sobre o facto de só venderem produtos dos agricultores ou também produtos próprios. -----

O Sr. Vereador José Manuel Pires informou que os resultados do Concurso de ideias e negócios serão divulgados no próximo dia 28 de Setembro, pelas 19,00 horas, na sede do Parque Natural, nos Olhos d'Água. -----

ESPAÇO DESTINADO AO PÚBLICO: -----

Pediu a palavra o Sr. Joaquim Costa para apresentar uma reclamação acerca da Taxa de IMI que lhe foi imputada no corrente ano e que ascende a 500 euros. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: -----

Por unanimidade, foi deliberado aprovar a presente acta em minuta, nos termos do artigo 92º. N.º 3 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 19.40 horas -----

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,

O PRIMEIRO SECRETÁRIO,

O SEGUNDO SECRETÁRIO,